



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VII - LAJEADO, SEXTA - FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023 - Nº 1081



### SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI Nº 571/2023/GABPREF	01
ATO DE DISPENSA	01
ATO DE DISPENSA	01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 571/2023/GABPREF LAJEADO/TO, 09 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, no Município de Lajeado, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO/TO, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo do Município de Lajeado, será de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. O valor previsto no art. 1º desta Lei, será utilizado para o pagamento da remuneração dos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Lajeado, que atuarem com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 565/2023.

Gabinete do Prefeito de Lajeado, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio de 2023.

**Antônio Luiz Bandeira Júnior**  
Prefeito Municipal

#### ATO DE DISPENSA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Consta do processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; solicitação de abertura de processo visando aquisições contendo planilha orçamentária; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja



**Antônio Luiz Bandeira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

através de dispensa de licitação; orçamentos com respectivos ofícios solicitando as cotações; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE (LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO IN NATURA E IOGURTE NATURAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, EM FAVOR DA EMPRESA IDEVALDO JOSÉ DUARTE, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº.212.068.481-20 COM SEDE LOCALIZADA, CHACARA FAZENDINHA, TO 010 KM 56, ZONA RURAL, LAJEADO/TO.

Será pago o valor mensal de acordo consumo perfazendo o valor global R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 e parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, ratifico nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e Decretos nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. A dispensa de licitação nº88/2023.

Publica-se.

Lajeado/TO, de 25 maio 2023

**Danilo de Oliveira Marinho**  
Secretário Municipal de Saúde

#### ATO DE DISPENSA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023

Consta do processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; solicitação de abertura de processo visando aquisições contendo planilha orçamentária; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja através de dispensa de licitação; orçamentos com respectivos ofícios solicitando as cotações; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Dispõe Sobre a Atualização dos Valores Estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO-TO CONFORME QUANTITATIVOS CONTIDO NO TERMO REFERÊNCIA

FORNECEDOR: FORNECEDOR: 50.411.110 BERNARDO BARBOSA NUNES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.411.110/0001-14, com sede na. Praça da Matriz, Nº 130, Centro de Tocantínia -TO, CEP: 77640-000. Neste ato representado por Bernardo Barbosa Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.302.922 via SSP/TO, inscrito no CPF nº 063.715.261-11.

, consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 e parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

DO VALOR: O valor total dessa Dispensa Licitação é total R\$ 55.529,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) que será pago conforme a utilização dos serviços e mediante a solicitação e ordem de compras da Secretaria solicitante e emissão de nota fiscal.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 a Dispensa de Licitação nº.90 /2022.

Publica-se.

Lajeado -TO, 26 de maio de 2023

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL